



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de julho de 2026
OEP/262/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 161/2026 de autoria do vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Junior, que nos fora enviado, bem como ao Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 56007/2026 - 17/07/2026 16:30



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, 17 de julho de 2026.

Ofício 042/2026 - SMOF

Ao Exmo. Sr. Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento 161/2026 de autoria do Vereador Prof. Dr. Antônio Gandini Júnior.

Com meus atenciosos cumprimentos, venho por meio deste, responder aos quesitos do requerimento 161/2026.

1.1 – Reposta:

A presente justificativa visa demonstrar a razoabilidade do valor proposto de R\$ 112.461,75, ante a impossibilidade de obtenção de três orçamentos válidos no mercado, dadas as peculiaridades da contratação (Art. 75, XV, Lei 14.133/21).

A doutrina e a jurisprudência pátrias, bem como o art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, consolidam o entendimento de que, na impossibilidade de ampla pesquisa de mercado, a vantagem econômica pode ser demonstrada por outros meios.

Para a presente demanda, a razoabilidade do preço encontra respaldo técnico no **histórico de contratação do próprio município**. Conforme aponta o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o serviço atual consiste na continuidade da metodologia aplicada na atualização da planta genérica ocorrida no exercício de 2023 (Processo nº 6212/2021, Contrato nº 55/21).

Ao analisar o valor despendido no contrato nº 55/21 e aplicando-se a devida correção monetária pelo índice oficial (IPCA) acumulado no período, verifica-se que o valor atual proposto pela IDETEC (R\$ 112.461,75) é compatível com a realidade financeira já praticada e aceita por esta Administração, configurando preço justo e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência.

Sendo assim, declaro justificado o preço da presente contratação direta, nos moldes do art. 72, inciso VII, da Lei de Licitações.

1.2 – Vide Anexo 1: Estatuto IDETEC - Registrado

2.1– Segue link para acesso ao arquivo do contrato e do termo Circunstanciado de Dispensa de Licitação disponível no Portal da Transparência do Município.

Contrato 71/2025

https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3506102_1/00000-=contrato71_2025_s2392_2025.pdf



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Termo de Dispensa de Licitação:

https://s3.amazonaws.com/arquivos.etransparencia.com.br/3506102_1/s02392-2025=s2392-2025-autorizacao-prestacaoservicosatualizacaovalor.pdf

3.1 – Matrícula 1.407.

3.2 – Vide anexo 2. Termo de Aceite de Bebedouro

3.3 – Vide anexo 2. Termo de Aceite de Bebedouro

4.1 – Segue comprovante de pagamento a seguir, Vide Anexo 3 – Pagamento IDETEC e Anexo 4 – Nota Fiscal:

 **Emissão de comprovantes**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/07/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.07.52
0054X00054 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PMB FINANC PRO EFICIENCIA
AGENCIA: 0054-X CONTA: 44.132-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PMB FINANC PRO EFICIENCIA
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 0421-9 - LAGUNA
CONTA: 576.432.157-0

FAVORECIDO: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIM
CPF/CNPJ: 62.635.276/0001-01
VALOR: R\$ 112.461,75
DEBITO EM: 23/12/2025

=====

DOCUMENTO: 122301
AUTENTICACAO SISBB: 8.619.B1E.274.448.6BF

Transação efetuada com sucesso em 10/08/2025 14:00:00 PM U.S. C.F.F. 01/08/2025

4.2 – Não.

5.1 – Resposta:

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 96, *caput*, estabelece que a exigência de prestação de garantia nas contratações **é uma faculdade da Administração Pública**, devendo ser avaliada de acordo com critérios de conveniência, oportunidade e riscos de cada caso concreto.

Neste sentido, a decisão de dispensar a exigência de garantia contratual para o presente certame encontra respaldo na **discricionariedade administrativa** e nos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, conforme os motivos expostos a seguir.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Baixo Risco de Inexecução Financeira: O objeto trata-se de prestação de serviços de consultoria predominantemente intelectual, com prazo de execução exíguo de apenas 04 (quatro) meses. O pagamento será condicionado à efetiva entrega e aceitação dos produtos (relatórios, simulações e cálculos) pelo Município, não havendo previsão de adiantamento de valores que justifique a retenção de garantias para resguardar o erário.

Natureza da Entidade Contratada: A contratação dar-se-á por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021 (instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional). Trata-se de entidade com notória especialização e reputação já estabelecida no mercado, o que, por si só, atua como fator mitigador de riscos de inadimplemento. Inclusive, a municipalidade já possui histórico de contratação similar para este fim no exercício de 2023.

Princípio da Economicidade: A exigência de garantia contratual (seja via caução, seguro-garantia ou fiança bancária) gera um custo operacional e financeiro para a contratada, o qual é invariavelmente repassado à Administração Pública na formulação do preço da proposta. Dispensar tal exigência em um contrato de prestação de serviço de curto prazo e sem fornecimento de materiais de grande vulto evita a oneração desnecessária do valor final da contratação (orçado em R\$ 112.461,75).

Ausência de Encargos Trabalhistas Expressivos: Por não se tratar de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra (como limpeza ou vigilância), o Município não atrai para si a responsabilidade subsidiária quanto a um grande volume de verbas trabalhistas ou previdenciárias que demandassem uma conta-depósito vinculada ou garantia específica para este fim.

Diante do exposto, considerando a natureza intelectual do serviço, o curto prazo de vigência, a forma de pagamento (condicionada à entrega dos produtos) e a ausência de riscos financeiros relevantes que justifiquem o encarecimento da contratação, decidiu-se pela **NÃO EXIGÊNCIA de prestação de garantia contratual** para o presente processo, por se revelar a medida mais econômica e adequada ao interesse público.

5.2 – Vide resposta da questão 5.1.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para mais uma vez, apresentar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Edivaldo Souza Alves
217.262.448-90
Secretário

Assinado de forma digital
por Edivaldo Souza Alves
217.262.448-90 Secretário
Dados: 2026.07.17 16:00:04
-03'00'

Edivaldo Souza Alves
Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 1 – ESTATUTO IDETEC - REGISTRADO

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA, brasileira, solteira,

administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495, representante legal do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC**, com sede localizada na cidade Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, vem a presença de Vossa Senhoria, requerer que seja registrada a Ata de Fundação da Associação Civil, bem como, o seu Estatuto Social.

Lins, 21 de julho 2025.

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA

PRESIDENTE DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO – IDETEC

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS

ADVOGADO
OAB/SP-423.087

2º Tabelião
Lins - SP

124024
FIRMA 1
S10533AA0135291

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Comarca de Lins - Estado de São Paulo
16 de Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fone: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
Tabelião: DRª MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME N°

6513

RECORRIDO POR FERRARI: (sic) FERRARI) DO GUSTAVO PIRENEZI DOB
SANTOS (1892003). Sem tã.
LINS - SP, 24/07/2025. Em test. de verificação.
LUCIANO RIBEIRO
Seq: 50524835544850534535255156 Unid: 0,55 Intel: 0,71.



CHAMADA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convidamos os interessados para participarem da Assembleia Geral de Constituição do Instituto para Desenvolvimento Educacional e Tecnológico – IDETEC, a realizar-se no dia **18 de julho de 2025 (sexta-feira), às 16h**, por meio de videoconferência na plataforma Google Meet.

A pauta da reunião será:

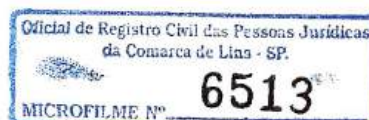
1. Aprovação do Estatuto Social do Instituto;
2. Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Deliberação sobre o registro do Instituto;
4. Outros assuntos pertinentes.

A presença de todos os interessados é fundamental para a efetivação da constituição e regularização da entidade.

Lins, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente.

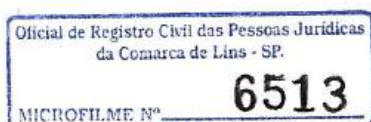
Maria Eliane Schimidt da Silva
Maria Eliane Schimidt da Silva





**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CIVIL
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC**

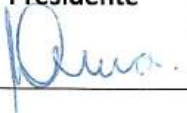
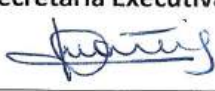
DATA, HORA, LOCAL E PRESENÇA: Aos dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, no endereço localizado na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, observadas as formalidades, reuniram-se da assembleia geral para a criação de associação civil as seguintes pessoas: **FUNDAÇÃO PAULISTA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.665.727/0001-29, com sede à Avenida Nicolau Zarvos, nº 1925, Jardim Aeroporto, CEP 16401-371, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu presidente **MILTON BATISTA NIZATO**, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia, CEP 15050-470; **ADRIANA ROSSI BARBOSA SCHIAVON**, brasileira, agrônoma, analista de sistemas, professora universitária, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 19.809.807 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 174.079.328-59, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avanhandava, 316, Bairro Garcia, CEP 16400-220; **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495; **AUREA BEATRIZ PERON**, brasileira, divorciada, engenheira civil, professora universitária, 1º Vice-Presidente FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 27.613.011-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.736.368-25, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, 373, Bairro Junqueira, CEP 16403-130; **BERNARDO LUIZ COSTAS FUMIÓ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, professor universitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 766.960.068-34, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua



Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---



Clemente Evans Hubbard, 444, Bairro Jardim Americano, CEP 16400-657; **EDILSON SÉRGIO BORELLA**, brasileiro, casado, graduado em economia e direito, professor universitário, Diretor ETL Lins, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.827.829-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.712.928-26, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua João José Moroti, 320, Chácara Flora, CEP: 16402-640; **ELÁDIA RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES ALMEIDA**, brasileira, casada, química, Gerente Técnica Administrativa CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 23.893.875-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.919.918-90, com endereço profissional na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Cônego Vicente Francisco de Jesus, 52, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16402-128; **IRMA MORTARELLO MARTINS**, brasileira, casada, pedagoga, Secretária Administrativa da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 21.890.491-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.747.908-94, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 101, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16402-107; **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, MBA em recursos humanos, pós-graduado em EAD de tutoria EAD, Gerente Administrativo da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.610.815-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.122.548-73, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Juris, 57, Bairro Parque Xingu, CEP 16400-379; **JOÃO OTÁVIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em tecnologia em banco de dados, Coordenador de Projetos de TI do CETEC Lins, portador da Cédula de Identidade R.G nº 48.953.169-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.098.728-77, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Tereza Gellis, 248, Bairro Jardim Tangará, CEP 16402-293; **JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, professor universitário, Reitor da UNILINS, portador da Cédula de Identidade R.G nº 25.826.252-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.980.898-60, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida General Milton Fernandes de Mello, 253, Chácara Floral, CEP 16402-340; **KARINA CARRER DOS SANTOS SOARES**, brasileira, casada, engenheira civil, arquiteta urbanista, Coordenadora de projetos em Geo do CETEC Lins, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.509.258-17, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio Saraceni, 205, Residencial Real Parque, CEP 16404-305; **KAROLINE REZENDE THOMAZ DA SILVA GABRIEL**, brasileira, casada, pedagoga, administradora, professora universitária, 1ª Secretária da Diretoria da FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 43.075.716-05

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME Nº **6513**

SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 337.238.638-84, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Marcelino, 97, Bairro Jardim São Luiz, CEP 16.401-125; **LEONIDES DA SILVA JUSTINIANO**, brasileiro, solteiro, professor, consultor, Mestre e Doutor em educação, 2º Secretário da Diretoria da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 197.308 SSP-MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.682.861-91, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua José André Junqueira, 235, Bairro Jardim Aeroporto, CEP 16402-135; **LUÍS CARLOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, professor universitário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.044.794-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.932.168-34, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 936, Bairro Jardim Americano, CEP 16400-650; **MARIA ELIANE SCHIMIDTT DA SILVA**, brasileira, casada, contadora, Diretora Administrativa-Financeira da FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.954.571-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.071.638-67, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Nilo Noronha, 133, Bairro Vila Clélia, CEP 16.401-340; **MILTON BATISTA NIZATO**, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia-São Jose, CEP 15.050-470; **RENATO MARIANO**, brasileiro, casado, químico, Gestor Comercial & Negócios do CETEC Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.672.478-32, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida Julião Cortez Sanches, 115, Bairro SAN Fernando, CEP: 16402-603; **RODRIGO SANCHES RODRIGUES**, brasileiro, casado, tecnólogo em sistemas para internet, professor universitário, 2º Vice-Presidente da Diretoria da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 30576595-4 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.056.978-40, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Conde Matarazzo, 434, Bairro Ribeiro, CEP: 16401-387.

COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa de trabalhos da assembleia geral foi composta por todas as pessoas presentes na assembleia, cuja presidência dos trabalhos ficou sob a responsabilidade de **MILTON BATISTA NIZATO**, e por secretariá-los, **IRMA MORTARELLO MARTINS**.

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
--	--	--

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP.
6513
 MICROFILME Nº



ORDEM DO DIA: A assembleia apresentou as seguintes ordens do dia:

- 1- Criação da associação civil denominada de **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - I.D.E.T.E.C.**
- 2- Deliberação e Aprovação do Estatuto Social.
- 3- Eleição e posse da diretoria executiva.
- 4- Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal.

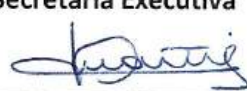
DISCUSSÃO DA PAUTA E DELIBERAÇÃO: Iniciados os trabalhos, foi apresentada a minuta do estatuto social da associação civil para discussão e deliberação, cuja aprovação ocorreu por votação unânime das pessoas presentes da assembleia geral e, por conseguinte, foi realizada eleição para a formação de uma diretoria executiva, na qual foi eleita a chapa única para diretoria executiva, que passou a ser composta pelos membros abaixo descritos e cujo mandato iniciará no dia 21/07/2025 e com termino em 21/07/2027.

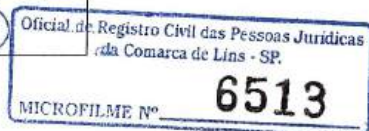
A fim de constituir a Diretoria Executiva, foi proposta a formação de uma diretoria com os seguintes cargos: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo, 01 (um) Tesoureiro cujos nomes foram qualificados abaixo:

1- **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, Diretora CETEC Lins, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 22.875.033-7 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.967.758-18, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Antônio César Braga, 70, Bairro Manabu Mabe, CEP 16.403-495, para o exercício da função de Presidente;

2- **JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, professor universitário, Reitor da UNILINS, portador da Cédula de Identidade R.G nº 25.826.252-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.980.898-60, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida General Milton Fernandes de Mello, 253, Chácara Floral, CEP 16.402-340, para o exercício da função de Vice-Presidente;

3- **IRMA MORTARELLO MARTINS**, brasileira, casada, pedagoga, Secretária Administrativa da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 21.890.491-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.747.908-94, residente e domiciliada na cidade de Lins,

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---





Estado de São Paulo, na Rua Frei Caneca, 101, Bairro Jardim Santa Clara, CEP 16.402-107, para o exercício da função de Secretária Executiva;

4- JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, MBA em recursos humanos, pós-graduado em EAD de tutoria EAD, Gerente Administrativo da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 15.610.815-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.122.548-73, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Juris, 57, Bairro Parque Xingu, CEP 16.400-379, para o exercício da função de Tesoureiro;

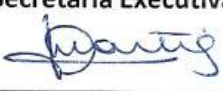
Com efeito, na mesma sessão, houve a constituição e posse dos membros do Conselho Fiscal, o qual é composto pelos seguintes conselheiros:

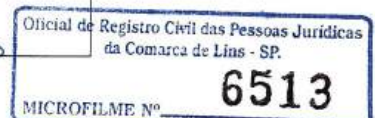
1- MILTON BATISTA NIZATO, brasileiro, casado, assistente social, professor universitário, Presidente da FPTE, portador da Cédula de Identidade R.G nº 13.416.262-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.878.478-42, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Marcello, 450, Bairro Jardim Sônia-São Jose, CEP 15.050-470, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal

2- AUREA BEATRIZ PERON, brasileira, divorciada, engenheira civil, professora universitária, 1º Vice-Presidente FPTE, portadora da Cédula de Identidade R.G nº 27.613.011-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.736.368-25, residente e domiciliada na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas, 373, Bairro Junqueira, CEP 16.403-130, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal;

3- RENATO MARIANO, brasileiro, casado, químico, Gestor Comercial & Negócios do CETEC Lins, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.672.478-32, residente e domiciliado na cidade de Lins, Estado de São Paulo, na Avenida Julião Cortez Sanches, 115, Bairro SAN Fernando, CEP: 16.402-603, para o exercício da função de membro do Conselho Fiscal;

As pessoas que compuseram a assembleia geral deliberaram que, o presidente eleito nesta sessão irá providenciar o registro da associação civil perante o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente, transcrever no livro de ata o Estatuto aprovado.

Presidente 	Secretária Executiva 	Advogado 
---	---	---





ENCERRAMENTO DA ATA: Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais vão impressas somente no anverso, lida e aprovada por todos os membros presentes, lançando-se a devida assinatura.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: O inteiro teor desta ata foi copiado/digitado no Livro nº 01, de Registro de Atas, nas páginas 01 a 02, para os devidos fins de registro, tendo as assinaturas lançadas a sua autenticidade atestada pelos interessados.

Lins, 18 de julho de 2025.

ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
Presidente

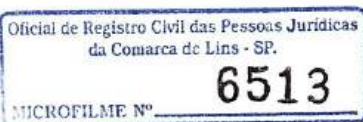
JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ
Vice-Presidente

IRMA MORTARELLO MARTINS
Secretária Executiva

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Tesoureiro

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
Advogado OAB/SP
423.087

Presidente	Secretária Executiva	Advogado
------------	----------------------	----------



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Quinze de Novembro, 311 - Centro - Lins - SP - Fones: (14) 3532-2152 / (14) 3532-2064
Tabelão: DRª MANTISSA DE QUEIROZ PALMEIRA



 **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**
DA COMARCA DE LINS - SP
Rua Luiz Gama, 865 - Centro - Lins-SP - CEP: 16400-080
(14) 3532-3287 - regimovelsins@terra.com.br

Título protocolado sob nº 00007631 e registrado
aos 21/08/2025 em microfilme sob nº
00006513, filme 207.

Lins-SP, 21 de agosto de 2025.

(Tributos : R\$ 607,92).


Escrevente - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199254PJAA000007631AA254

REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Giselle Alcântara Mota
Escrevente Substituta
Lins - Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DA
Fls. 41
de LINS/SP - COMARCA

**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO -
IDETEC**

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC**, com sede localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, para mandato que se iniciará aos vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco e com término aos vinte e um de julho de dois mil e vinte e sete.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA EXECUTIVA	
CARGO	ASSINATURA
ALESSANDRA TEODORO DA SILVA	 2º Tabelião Lins - SP
Presidente	
JOSÉ APARECIDO SILVA DE QUEIROZ	 2º Tabelião Lins - SP
Vice-Presidente	
IRMA MORTARELLO MARTINS	 2º Tabelião Lins - SP
Secretária Executiva	
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA	 2º Tabelião Lins - SP
Tesoureiro	

Lins, 18 de julho 2025.

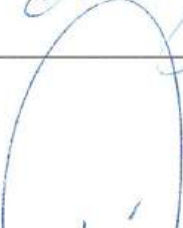

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
Advogado
OAB/SP - 423.087

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E
TECNOLÓGICO – I.D.E.TEC

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros do Conselho Fiscal do **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC** com sede localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, CEP: 16401-395, para mandato que se iniciará no dia 21/07/2025 e terminará no dia 21/07/2027.

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral, realizada na presente data, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CONSELHO FISCAL	
CARGO	ASSINATURA
MILTON BATISTA NIZATO	 
Conselheiro	
AUREA BEATRIZ PERON	 
Conselheira	
RENATO MARIANO	 
Conselheiro	

Lins, 18 de julho de 2025.

GUSTAVO PIRENETT DOS SANTOS
ADVOGADO
OAB/SP – 423.087

Oficial de Registro Civil das Pessoas Juridicas
da Comarca de Lins - SP.
6513
MICROFILME Nº

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC, REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2025.



Nome	Assinatura
Adriana Rossi Barbosa Schiavon	<i>Adriana Rossi Barbosa Schiavon</i>
Alessandra Teodoro da Silva	<i>Alessandra Teodoro da Silva</i>
Aurea Beatriz Peron	<i>Aurea Beatriz Peron</i>
Bernardo Luiz Costas Fumió	<i>Bernardo Luiz Costas Fumió</i>
Edilson Sérgio Borella	<i>Edilson Sérgio Borella</i>
Eládia Rafaela dos Santos Rodrigues Almeida	<i>Eládia Rafaela dos Santos Rodrigues Almeida</i>
Irma Mortarello Martins	<i>Irma Mortarello Martins</i>
João Carlos de Oliveira	<i>João Carlos de Oliveira</i>
João Otávio de Almeida	<i>João Otávio de Almeida</i>
José Aparecido Silva de Queiroz	<i>José Aparecido Silva de Queiroz</i>
Karina Karrer dos Santos Soares	<i>Karina Karrer dos Santos Soares</i>
Karoline Rezende Thomaz da Silva Gabriel	<i>Karoline Rezende Thomaz da Silva Gabriel</i>
Leonides da Silva Justiniano	<i>Leonides da Silva Justiniano</i>
Luís Carlos Lima	<i>Luís Carlos Lima</i>
Maria Eliane Schimidtt da Silva	<i>Maria Eliane Schimidtt da Silva</i>
Milton Batista Nizato	<i>Milton Batista Nizato</i>
Renato Mariano	<i>Renato Mariano</i>
Rodrigo Sanches Rodrigues	<i>Rodrigo Sanches Rodrigues</i>

ESTATUTO SOCIAL DO I.D.E.TEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - Constitui-se na forma de associação civil sem fins lucrativos, sem finalidade política e religiosa, o **INSTITUTO IDETEC**, sob a forma de uma instituição dedicada à prestação de serviços e apoio às áreas de Tecnologia, Inovação e Educação. A entidade tem por finalidades também oferecer apoio e suporte a instituições públicas e privadas, com o objetivo de viabilizar, dentro de suas possibilidades, os meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades institucionais de ensino, pesquisa e extensão. Além disso, visa promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino, nos termos da legislação vigente, bem como implementar atividades culturais, educativas e de instrução com vistas a contribuir com a elevação do padrão sociocultural da região em que se situa sua sede, além da prestação de serviços voltadas à tecnologia e inovação.

Parágrafo único – O **INSTITUTO IDETEC** é dotado de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional e reger-se-á pelo presente Estatuto e legislações que lhe sejam aplicadas.

Art. 2º - O INSTITUTO será denominado de **IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**.

Art. 3º - A sede estatutária da associação civil **INSTITUTO IDETEC** está localizada na cidade de Lins, estado de São Paulo, na **Tv. Gen. Sampaio, 160 - Jardim Leoni, Cidade de Lins - SP, CEP: 16401-395**.

Art. 4º - O tempo de duração do **INSTITUTO IDETEC** é por prazo indeterminado.

Presidente 	Advogado 	Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Lins - SP 6513 MICROFILME Nº
---	--	--



Parágrafo Único - Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto se organiza em tantas unidades forem necessárias, podendo abrir e/ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO - IDETEC.

Art. 5º - São finalidades sociais do Instituto:

I – Proporcionar às instituições, dentro de suas possibilidades, meios necessários à adequada mobilização de recursos humanos e materiais para o atendimento das finalidades de ensino, pesquisa e extensão, prestando serviços a fim auxiliar e fomentar pesquisa, geração de tecnologia e difusão de conhecimento técnico e científico.

II – Promover e apoiar campanhas de comunicação, eventos científicos, seminários, congressos, esclarecimentos e divulgação para a comunidade científica e à sociedade civil sobre a área do conhecimento humano atinente ao ensino e educação.

III – Participar de audiências públicas convocadas pelo governo, órgãos de classe e por representantes da sociedade civil, que tratam de assuntos relativos às questões de ensino básico, fundamental, superior e questões atinentes à referida área do conhecimento humano, em território nacional ou no estrangeiro.

IV – Realizar, em território nacional ou no estrangeiro, parcerias institucionais com instituições públicas ou privadas, a fim de promover a finalidade da associação.

V- Promover eventos e/ou campanhas de qualquer natureza em território nacional e/ou no estrangeiro, com o objetivo de arrecadar fundos destinados à associação.

VI – Realizar doações para instituições públicas e privadas que prestam serviços de atendimento a criança e ao adolescente, que estejam localizadas no território nacional ou no estrangeiro.

VII – Promover cursos e atividades, em território nacional ou no estrangeiro, de natureza socioeducativas, culturais, recreativas e profissionalizantes sobre cultura, ensino, respeito e aprendizado.

VIII – Promover, em território nacional ou no estrangeiro, vínculos jurídicos com instituições públicas e privadas, especialmente, acordos, convênios ou cooperação internacional, para a criação, incentivo ou colaboração, ainda que por meio de doações de qualquer natureza, para a

Presidente

Advogado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP

MICROFILME Nº 6513

busca e promoção do conhecimento técnico, aprendizado, cultural, buscando melhores condições de vida para crianças e adolescentes em estado precário de cuidado.

IX – Atuar na execução dos fins colimados neste artigo em território nacional ou no estrangeiro.

X – Prestar serviços técnicos, administrativos, consultivos e operacionais para órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como para organizações privadas, em projetos relacionados à educação, cultura, assistência social e áreas correlatas.

XI – Participar de licitações públicas e processos seletivos promovidos por órgãos públicos nacionais ou internacionais, visando implementar projetos e ações voltados ao desenvolvimento humano, social, científico e tecnológico.

XII – Colaborar com a formulação, implantação e execução de programas e projetos governamentais em todas as esferas administrativas, especialmente aqueles voltados ao ensino, capacitação profissional, inovação tecnológica e inclusão social.

XIII – Desenvolver ou executar ações por meio de parcerias público-privadas (PPPs), consórcios ou alianças estratégicas, promovendo a cooperação entre os setores público e privado para ampliar o alcance e eficiência de programas sociais, educacionais, culturais e tecnológicos.

XIV – Prestar consultoria especializada para entidades públicas e privadas na concepção, elaboração e implementação de políticas públicas, projetos e ações de caráter educacional, cultural, social, tecnológico e socioeconômico.

XV – Firmar convênios, termos de cooperação, contratos de gestão ou instrumentos jurídicos similares com entidades governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais, para desenvolvimento e execução de atividades, programas e serviços que atendam às finalidades institucionais.

XVI – Promover, diretamente ou por meio de convênios e parcerias, ações que visem à capacitação técnica e profissional continuada de servidores públicos e colaboradores de instituições privadas nas áreas educacionais, sociais, científicas e culturais.

XVII – Apoiar e realizar campanhas públicas e privadas destinadas à conscientização social sobre direitos humanos, cidadania, saúde, educação e sustentabilidade, envolvendo-se na gestão ou execução de projetos financiados com recursos públicos ou privados.

Presidente



Advogado



Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.

MICROFILME Nº

6513



XVIII – Atuar em conjunto com organizações nacionais e internacionais, inclusive na captação de recursos por meio de editais, fundos de fomento, incentivos fiscais ou subvenções públicas e privadas, visando o financiamento das atividades previstas neste Estatuto.

XIX – Desenvolver projetos com objetivo de criar soluções sustentáveis e inovadoras para problemas com impacto político, social, econômico, ambiental e cultural.

XX – Prestar consultoria, auditoria, desenvolver, assessorar e gerenciar serviços de terceiros desde que se relacionem com suas finalidades.

XXI – Criar projetos e empreender cursos de formação, capacitação e qualificação profissional continuada em todos os níveis de ensino para as áreas de educação, gestão, meio ambiente, saúde, engenharia, informática de geoprocessamento, para os setores públicos, privados e organizações da sociedade civil, sempre orientados pela sustentabilidade e inovação como provedoras de responsabilidade socioambiental.

XXII – Atuar como polo agregador entre diferentes instituições científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a transferência de conhecimento.

XXIII – Fornecer estrutura organizacional que permita a pesquisa e desenvolvimento de projetos em conjunto com o setor privado, governo e organizações da sociedade civil.

XXIV – Buscar, dentro dos preceitos morais e legais, aporte financeiro pelo setor privado e instrumentos de fomento público nacionais e internacionais para financiar projetos em conjunto com o meio acadêmico, através do financiamento de recursos humanos, organização de eventos, desenvolvimento de startups, projetos de pesquisa, desenvolvimento sustentável e inovação, consultoria, prestação de serviços tecnológicos, mobilidade de pesquisadores e aquisição de software ou hardware.

XXV – Idealizar, planejar, promover, organizar, coordenar e avaliar parcerias e participar proativamente de programas relacionados com o financiamento e desenvolvimento de projetos relacionados às várias áreas do conhecimento.

XXVI – Promover parcerias profissionais em consonância com sua expertise entre a administração pública, privada e as organizações da sociedade civil e organismos internacionais, mediante cooperação mútua, para desempenhar atividades de interesse público e recíproco.

XXVII – Promover o desenvolvimento de atividades de pesquisa, sustentabilidade, inovação, consultoria, prestação de serviços técnicos e tecnológicos, empreendedorismo sustentável e inovador, educacionais, culturais e de treinamento e desenvolvimento visando a disseminação do conhecimento nas áreas em que atua.

Presidente

Advogado



- XXVIII – Realizar ensaios, laudos e análises técnicas em áreas de interesse;
- XXIX – Executar pesquisa e desenvolver soluções e padrões em metrologia para setores da indústria e laboratorial, incluindo calibrações.
- XXX – Desenvolver programas de computador e licenciar os direitos de uso desses programas.
- XXXI – Realizar atividade de inspeção e avaliação da conformidade.
- XXXII – Realizar programas de controle de qualidade, interlaboratoriais e programas de proficiência.

Parágrafo Primeiro: A fim de atingir os objetivos descritos neste artigo, nos termos da legislação vigente, o Instituto poderá:

- I - Constituir pessoa jurídica, inclusive com fins lucrativos, para explorar atividades próprias, diretamente ou em parceria, administrar atividades relacionadas às suas finalidades sociais, cuja integralização do capital social dar-se-á apenas por meio de dinheiro. (moeda corrente).
- II- Participar do capital social de sociedades empresariais, simples, cooperativas, fundações, integralizando o capital social apenas com dinheiro.
- III- Contratar e remunerar técnicos, especialistas, pesquisadores e outros profissionais integrados aos projetos sob sua coordenação.
- IV- Captar em consonância com a legislação recursos materiais, tecnológicos e financeiros junto a entidades nacionais, internacionais, e aos setores público, privado e organizações da sociedade civil.
- V- Gerir e administrar recursos para criação, implantação, execução, organização, controle e avaliação de projetos, por conta e ordem de terceiros.
- VI- Estabelecer intercâmbio ou parceria com instituições e organizações públicas ou privadas, congêneres nacionais e estrangeiras para promoção de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, podendo celebrar acordos, convênios e contratos, inclusive para o financiamento de suas iniciativas, para a aquisição de bens, equipamentos e atividades inerentes aos seus objetivos estratégicos e geração de receita para o cumprimento de suas necessárias atividades.
- VII- Explorar os resultados de seu trabalho e exercer sempre os seus direitos relativos à propriedade intelectual.

Presidente 	Advogado 
--	---



III- Implantar, operar ou participar de incubadoras de base tecnológica, e de empresas incubadas que objetivem o empreendimento de ações e/ou atividades sustentáveis e inovadoras.

Parágrafo Segundo: A integralização de outros itens que compõem o patrimônio e objetivo do Instituto, previstos nos incisos I e II do parágrafo primeiro, somente poderá ser realizada se houver a aprovação de, no mínimo, de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, convocada especificamente para este fim.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO SOCIAL DO INSTITUTO IDETEC.

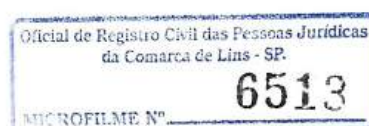
Art. 6º - O patrimônio social do Instituto é constituído por contribuições de toda e qualquer espécie, previstas ou não neste Estatuto.

Parágrafo Único: Todo patrimônio social deverá ser utilizado no sentido de alcançar as suas finalidades e objetivos sociais, e será administrado pela Diretoria Executiva.

Art. 7º - As fontes de receitas para a manutenção das despesas que compõe o seu patrimônio social são:

- I - Doações de qualquer espécie ou natureza.
- II – Doações e/ou recursos recebidos de toda e qualquer espécie, concedidos pelo poder público ou por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, de qualquer nacionalidade, em tais ocasiões, e desde que aceita pela Diretoria Executiva.
- III – As rendas obtidas em eventos promovidos pela ou em prol do Instituto.
- IV – Rendimentos resultantes da gestão de seu patrimônio.
- V – Venda de produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros.
- VI – Subvenções ou auxílios governamentais e outros.
- VII – Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, doações e contribuições e as subvenções de qualquer natureza.
- VIII – Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres.
- IX – Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de marcas.
- X – Demais receitas, de qualquer natureza ou espécies, não especificadas neste Estatuto.

Presidente 	Advogado 
--	---



XI – Recursos financeiros provenientes de convênios e/ou acordos de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais.

XII – Receitas decorrentes da prestação de serviços técnicos, científicos, administrativos, educacionais ou culturais para instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

XIII – Receitas provenientes da participação do Instituto em contratos ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas para execução de projetos específicos ou prestação de serviços.

XIV – Recursos financeiros oriundos de editais, programas, fundos públicos e privados, nacionais ou internacionais, obtidos por meio de seleção ou participação em concorrências públicas ou privadas.

XV – Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras e investimentos realizados pelo Instituto.

XVI – Receitas advindas da prestação de consultoria técnica especializada, assessoria ou cursos oferecidos diretamente pelo Instituto a terceiros.

XVII – Receitas provenientes da realização de pesquisas, estudos ou projetos financiados por entes públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

XVIII – Receitas obtidas através de patrocínios e apoios institucionais, nacionais ou estrangeiros, direcionados às atividades e eventos promovidos pelo Instituto.

Parágrafo Primeiro: As doações recebidas pelo Instituto serão incondicionadas a qualquer evento futuro e incerto, bem como, a utilização delas ocorrerá para a consecução de suas finalidades institucionais, a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A critério da Presidência, o Instituto poderá participar de sociedades para o fim de aumentar as suas receitas, devendo o contrato social ser previamente aprovado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Terceiro: As receitas do Instituto serão sempre aplicadas para a consecução das finalidades sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza político-partidária.

Parágrafo Quarto: O Instituto tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive com relação a seus associados, unidades autônomas e doações recebidas.

Presidente 	Advogado 
---	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº 6513



Parágrafo Quinto: Todo patrimônio e receitas do Instituto deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Art. 8º - Em caso de extinção do Instituto, o seu patrimônio social será destinado para instituição pública ou privada previamente aprovada pela Assembleia Geral e cujas finalidades sociais sejam semelhantes às da associação.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção da entidade, os membros da Diretoria e da associação não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

CAPÍTULO IV – CORPO ASSOCIATIVO, DIREITOS E DEVERES E PERDA DA CONDIÇÃO DE MEMBRO DO INSTITUTO IDETEC

Título I – Ingresso na associação civil

Art. 9º - Será aceito como membro do corpo associativo do Instituto toda pessoa jurídica ou física plenamente capaz, inclusive a pessoa emancipada, sem distinção de cor, gênero, nacionalidade, profissão, religião ou filiação político-partidária.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Instituto possuem personalidade jurídica distinta do Instituto, não respondendo de maneira subsidiária pelas obrigações sociais deste Instituto.

Parágrafo Segundo: Os membros do corpo associativo do Instituto serão responsabilizados civil, penal e administrativamente pelas ações ou omissões por eles praticados, que sejam contrários a este Estatuto Social, regimento interno, demais instrumentos normativos do Instituto ou à legislação em vigor.

Art. 10 - Para tornar-se membro do corpo associativo do Instituto, o(a) interessado(a) deverá ser indicado por um membro do Instituto, de modo que, a sua integração ao quadro social deverá ser aprovada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
--	---



Parágrafo Primeiro: É direito do membro do corpo associativo do Instituto, por ato voluntário em qualquer momento de sua filiação, desligar-se do Instituto, devendo para tanto protocolizar o seu pedido de desligamento perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: A qualidade de membro do corpo associativo do Instituto é intransmissível.

Parágrafo Terceiro: Ao ser admitido na condição de membro do Instituto, com fundamento na Lei nº 9.608/98, estes deverão assinar termo de adesão ao serviço voluntário, bem como, termo de cessão de imagem e som.

Art. 11 – O corpo associativo do Instituto é formado pelos membros fundadores e seus representantes.

I - MEMBRO FUNDADOR: Considera-se membro fundador, a pessoa física ou jurídica, que no ato da constituição do Instituto, subscreveu a ata de constituição, possuindo direito a voto e voz.

Parágrafo Primeiro: o membro fundador quando pessoa jurídica, poderá indicar até três representantes com os mesmos direitos de voto e voz.

Parágrafo Segundo: Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá contribuir com o Instituto por meio de recurso financeiro, patrimônio ou outros meios de doação, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos do Instituto, firmando-se termo de doação, após aprovação pelos membros da Diretoria Executiva, da doação a ser recebida.

Parágrafo Terceiro: Qualquer pessoa, física ou jurídica, e desde que aprovada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, poderá contribuir regularmente ou não com a associação, por meio de recurso financeiro, serviços, patrimônio ou outros meios de doação, para a execução dos objetivos do Instituto, mediante manifestação de vontade perante a Diretoria Executiva, e firmando-se termo de voluntariado, de modo que, não haverá a sua vinculação ao quadro associativo da associação.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº 6513



Título II – Dos Deveres e Direitos dos Membros do Instituto

Art. 12 - São deveres de todos os membros do corpo associativo do Instituto:

- I – Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as disposições deste Estatuto Social e o regimento interno do Instituto.
- II – Respeitar, agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza com os integrantes do Instituto.
- III – Desempenhar com destreza, as atribuições para as quais tenham sido eleitos ou designados.
- IV – Ser assíduo e pontual nos encontros do grupo.
- V – Praticar todos os procedimentos nas redes sociais pessoais ou nas quais tenha participação direta e indireta, cumprindo todas as normativas correspondentes a boa imagem da instituição, promovendo rastros digitais favoráveis ao crescimento da organização.

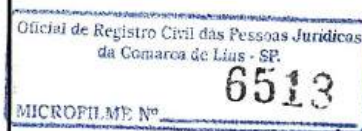
Parágrafo Primeiro: É vedada a propaganda com finalidade político-partidária realizada pelos membros do Instituto em nome dele e no Instituto, devendo eventual propaganda desta natureza ser expressamente autorizada pela Diretoria Executiva, de modo que, a propaganda realizada sem a referida autorização ou em desacordo com este Estatuto, ensejará na exclusão do membro infrator.

Parágrafo Segundo: Será de caráter voluntário todo trabalho dos membros do Instituto, de acordo com a Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, ou legislação que a substitua, assim, nenhum de seus membros receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, bem como, em caso de exclusão ou desligamento, não terão nenhum direito e nada poderão reclamar e nem exigir da associação pelo tempo em que nela tiverem permanecido.

Art. 13 - São direitos dos membros fundadores:

- I – Participar das Assembleias Gerais com suas sugestões, com direito a voz e voto.
- II - Participar de estudos e atividades a que se refere o texto normativo do art. 5º deste Estatuto.

Presidente	Advogado
	





- III – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais e nas eleições para a constituição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- IV – Referir-se como membro do Instituto.
- V – Solicitar prestação de contas sobre a destinação das contribuições pecuniárias destinadas para o Instituto.
- VI – Requerer a convocação de Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto.

Título III – Perda da Condição de Membro do Instituto

Art. 14 – Perderá a condição de membro do corpo associativo do Instituto:

- I – Por ato voluntário, em qualquer momento de sua filiação, devendo para tanto, protocolizar perante à Diretoria Executiva do Instituto, o seu pedido de desligamento.
- II – Pela morte, no caso de pessoa física, ou na ocasião de uma pessoa jurídica, pela cessação de sua atividade.
- III – Por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos da Diretoria Executiva, por comportamento não condizente com a ética profissional, moral, bons costumes ou se ocasionar na violação das disposições deste Estatuto Social ou outro instrumento normativo do Instituto.
- IV – Por infração praticada pelos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.
- V – Violar as normas de utilização das redes sociais.

Art. 15 – O membro do Instituto que aspirar à concorrência para cargo eletivo de natureza política ou qualquer outro cargo eletivo público será licenciado da associação e dos órgãos do Instituto, nos seguintes termos:

- I- Se o membro do corpo associativo do Instituto estiver no exercício de qualquer função da Diretoria Executiva, terá a sua condição de membro suspensa da associação 06 (seis) meses antes do pleito eleitoral, não sendo reconduzido para a função que exercia em um dos órgãos do Instituto, na hipótese de ele não ser eleito ou extinto de seu mandato, podendo candidatar-se à diretoria executiva na eleição subsequente, após à eleição em que não foi eleito ou extinto o seu mandato.
- II- O membro do Instituto que não compuser de qualquer função da Diretoria Executiva terá a sua condição de membro suspensa a partir das convenções partidárias, na hipótese de não ser

Presidente	Advogado
	





eleito ou extinto de seu mandato, ele será automaticamente reconduzido para a condição de membro do Instituto.

CAPÍTULO V – SANÇÕES DISCIPLINARES E PROCEDIMENTO DISCIPLINAR.

Título I – Das Penalidades

Art. 16 – Os membros do Instituto, inclusive das unidades autônomas, poderão sofrer as seguintes sanções por decisão da Diretoria Executiva, devido a seu comportamento incompatível com as formalidades do Instituto por desrespeito ao presente Estatuto Social, regimento interno e demais instrumentos normativos do Instituto ou por conduta associativa inaceitável que viole a moral ou os bons costumes.

I – Advertência escrita.

II – Suspensão de até 06 meses do Instituto.

III – Exclusão.

Parágrafo Primeiro: A sanção decorrerá da gravidade da falta cometida e, se for o caso, de reincidência.

Parágrafo Segundo: Da sanção referente à alínea III, caberá recurso cujo mérito será decidida pela Assembleia Geral, e cujo procedimento do processo disciplinar será regido pelo regimento interno do Instituto.

Parágrafo Terceiro: Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 17 – É passível de pena de suspensão, o associado, inclusive das unidades autônomas, que:

I – Reincidir em infração já punida por meio de advertência escrita.

II – Praticar agressão física contra outro associado ou terceiro, exceto em legítima defesa, ou danificar o patrimônio do Instituto.

Presidente 	Advogado 
--	---





III – Usar o nome do Instituto em questões não atinentes aos interesses do Instituto.

Parágrafo Primeiro: A pena de suspensão privará o membro da associação de seus direitos, mas não de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: É passível de pena de exclusão, o associado, inclusive das unidades autônomas, que:

I – Reincidir em infração já punida com a pena de suspensão.

II – For condenado por sentença judicial transitada em julgado pela prática de infração penal de qualquer natureza.

III – Denegrir a imagem do Instituto.

IV – Desviar bens e direitos que compõem o patrimônio da associação, inclusive das unidades autônomas.

Título II – Do Comitê Disciplinar

Art. 18 - O Comitê Disciplinar será constituído quando houver denúncia de infração por comportamento não condizente com a ética profissional, moral, bons costumes ou se ocasionar na violação das disposições deste Estatuto ou outro instrumento normativo do Instituto, bem como, por infração praticada pelos membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro - O Comitê Disciplinar será composto por 03 (três) membros, escolhidos entre os membros fundadores, que conduzirão o processo, nos seguintes termos:

I – Pelo Presidente em exercício do Instituto, que exercerá a função de Presidente do Comitê Disciplinar, e que também determinará os procedimentos de apuração.

II – 02 (dois) membros do Instituto, os quais serão indicados pelo Presidente do Comitê.

Parágrafo Segundo: Um dos membros do Comitê Disciplinar descritos no inciso II será o relator do processo disciplinar, à escolha do Presidente do Comitê.

Presidente	Advogado
	





Título III - Do Processo Disciplinar

Art. 19 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de todo e qualquer membro do Instituto por infração.

Parágrafo Único: Não poderá participar do processo disciplinar, o cônjuge, companheiro ou parente do investigado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 20 - O processo tramitará em caráter de sigilo, tendo acesso ao mesmo tão somente o Comitê Disciplinar, o denunciado e seu procurador, sob pena de suspensão daquele que der causa ao vazamento.

Art. 21 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a comunicação do ato que constituir a comissão.

II – Fase Probatória.

III – Instrução e Julgamento do Processo Disciplinar.

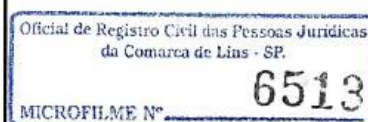
Parágrafo Primeiro: O procedimento disciplinar obedecerá ao princípio do devido processo legal.

Parágrafo Segundo: A conclusão do processo disciplinar deverá ser, pelo Comitê Disciplinar, em qualquer hipótese, fundamentada.

Parágrafo Terceiro: Na fase probatória, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 22 – O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Presidente 	Advogado 
--	--





Parágrafo Primeiro: O investigado será notificado por e-mail de sua titularidade, oficialmente registrado perante a associação, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vista ao processo.

Parágrafo Segundo: As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Parágrafo Terceiro: O processo disciplinar, com o relatório do relator, será remetido ao Comitê Disciplinar para em sessão julgamento.

Parágrafo Quarto: Na aplicação de sanções, será considerada a gravidade da infração, a boa-fé do infrator, a vantagem auferida ou pretendida, o grau de lesão e a reincidência.

Art. 23 – Da decisão proferida pelo Comitê Disciplinar, caberá recurso à Assembleia Geral do Instituto no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão que aplicar a sanção cabível ou decidir pelo arquivamento do processo administrativo.

Art. 24 – Nenhum associado poderá ser readmitido pelo Instituto, caso não tenha reparado o dano causado ao Instituto e haja a aprovação de sua readmissão pela Assembleia Geral, em sessão convocada especificamente para este fim, devendo ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 25 – As punições aplicadas pelo Comitê Disciplinar deverão constar em ata, contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena ou arquivamento do processo administrativo, o dia da ocorrência e o dispositivo normativo violado deste Estatuto ou outro instrumento normativo vigente do Instituto.

CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS DO INSTITUTO – IDETEC

Art. 26 – São órgãos do Instituto:

I – Assembleia Geral.

II – Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
--	--





III – Conselho Fiscal.

Seção I – Assembleia Geral do Instituto

Art. 27 - A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, constituir-se-á pelos membros fundadores do Instituto, previstos no art. 11 deste Estatuto Social, com direito a voz e voto, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 28 - Compete à Assembleia Geral reunida:

I – Eleger a chapa que comporá a Diretoria Executiva.

II – Apreciar o relatório das atividades da Diretoria em Exercício.

III – Discutir e aprovar as contas e balanço aprovado pela Diretoria Executiva.

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, devendo neste caso, ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da associação presentes e votantes em Assembleia Geral extraordinária designada especificadamente para tal deliberação.

V – Decidir sobre recursos contra decisões da Diretoria Executiva, devendo neste caso, ter a decisão da Assembleia Geral, 2/3 (dois terços) dos membros da associação, presentes em assembleia.

VI – Decidir sobre reformas deste Estatuto Social devendo neste caso, ter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da associação.

VII – Aprovar o regimento interno na forma deste Estatuto Social.

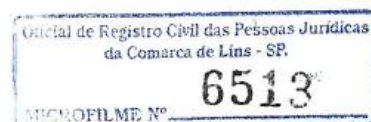
VIII - Definir a política geral da Instituição e garantir a unidade e solidariedade da associação em todo o território nacional e estrangeiro.

IX – Discutir e aprovar as contas e balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária será realizada 01 vez ao ano e extraordinariamente quantas vezes se justificarem.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva será realizada a cada 02 (dois anos).

Presidente	Advogado
	



Parágrafo Terceiro: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Quarto: Se a matéria trazida à deliberação não constar no art. 31 deste Estatuto Social, ou então, as matérias trazidas à deliberação não forem de competência da Assembleia Geral, a matéria a ser tratada será deliberada pelo Presidente do Instituto.

Parágrafo Quinto: A reunião ordinária será convocada por edital, observados os prazos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Sexto: Na convocação para a sessão ordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.

Art. 29 - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pelo Presidente do Instituto.

II – Pela Diretoria Executiva.

III – Por requerimento de 1/3 dos membros do Instituto.

IV – Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Motivos de urgência e relevância poderão justificar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária com antecedência inferior a 15 (quinze) dias, mas não inferior a 07 (sete) dias, esgotando-se todos os meios de comunicação para assegurar ciência de todos os membros do Instituto.

Art. 30 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por no mínimo 15 (quinze) dias antes da data de sua realização, utilizando-se de edital a ser publicado na sede da associação, no website do Instituto e/ou em grupo criado em aplicativo de mensagens instantâneas, do Instituto.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral do Instituto, seja ela ordinária, seja ela extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos membros

Presidente 	Advogado 
--	---



com direito a voto, e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com qualquer número, deliberando-se as questões de ordem em ambas as convocações, pela maioria simples dos presentes com direito a voto.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral do Instituto, seja ela ordinária ou extraordinária, torna-se dispensável quando todos os membros com direito a voto decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Seção II – Eleições para a Diretoria Executiva

Art. 31 - As eleições para a Diretoria Executiva serão realizadas a cada 02 (dois) anos, na primeira reunião do ano do Instituto, convocada ordinariamente com antecedência de 15 (quinze) dias e comunicada aos membros do Instituto em conformidade com este Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A eleição da Diretoria Executiva poderá ser realizada por votação ou por aclamação.

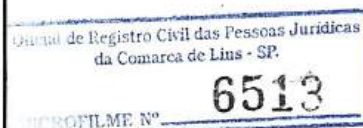
Parágrafo Segundo: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro: A presidência dos trabalhos será realizada pelo Presidente do Instituto, caso não seja candidato à eleição, tendo como atribuições:

- I – Convocação da Comissão Eleitoral para a orientação dos trabalhos pertinentes.
- II – Coordenação geral da Assembleia.
- III – Lavrar o termo de posse da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quarto: Poderão se candidatar à Diretoria Executiva e integrar as chapas os associados fundadores e seus representantes, exigindo-se, destes, serem associados há, no mínimo, 01 (um) ano, estando quites com suas obrigações sociais.

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Quinto: A Comissão Eleitoral que será convocada pelo Presidente do Instituto para coordenação do processo eleitoral, será composta por 03 (três) membros do Instituto, cujo procedimento do processo eleitoral será regido por este Estatuto e, na sua omissão, pelo regimento interno do Instituto.

Parágrafo Sexto: O voto deve ser secreto e manifesto em cédulas devidamente assinadas pelo Presidente do Instituto, sendo que, na ocasião da participação virtual do membro votante, no período de votação, ele deverá enviar o seu voto por e-mail, para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Sétimo: As atividades dos membros da Diretoria Executiva serão de natureza voluntária, não cabendo qualquer remuneração, devendo, porém, terem suas despesas ressarcidas, quando em trabalho para a entidade e desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo Oitavo: Caso o Presidente esteja vinculado a uma chapa que pretenda a eleição para a Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva indicará um membro que presidirá a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Nono: Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da associação.

Art. 32 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá duração de 02 (dois) anos, com direito à uma reeleição.

Parágrafo Primeiro: Conta-se o prazo de 02 (dois) anos da data da posse da Diretoria Executiva, a qual ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Segundo: São inelegíveis para o mesmo cargo o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau ou por adoção dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 33 - A Diretoria Executiva será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Tesoureiro.

Presidente	Advogado
	





Art. 34 – Os membros da Diretoria Executiva poderão acumular cargos na administração e/ou diretoria do Instituto, devendo a chapa que promover a sua candidatura conter, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

Art. 35 – O membro que preencher os requisitos previstos neste Estatuto Social para ser elegível, em até 02 (dois) meses antes da Assembleia Geral Ordinária convocada para a eleição de nova Diretoria Executiva, deverá apresentar à Diretoria Executiva em exercício, carta de interesse de candidatura da chapa.

Parágrafo Único: Na carta de interesse de candidatura da chapa, deverão conter nome dos membros e o cargo que comporá a Diretoria Executiva.

Art. 36 – A eleição da Diretoria Executiva realizar-se-á no mês de novembro, do ano anterior ao do término do mandato da Diretoria Executiva vigente e deverá ser convocada com 30 dias de antecedência.

Art. 37 – Em caso de empate será procedido um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar e, prevalecendo o empate, será considerada eleita a chapa em que figurar o candidato a Presidente mais idoso.

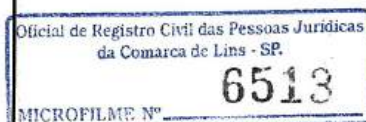
Art. 38 – Em caso de impugnação ao direito de participar do pleito, seja na condição de candidato, seja na condição de votante, caberá defesa prévia à Comissão Eleitoral e, de sua decisão caberá recurso à Assembleia Geral eletiva da Diretoria Executiva.

Seção III – Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 39 - A Diretoria Executiva será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão limitadas ao que dispõe este Estatuto, de modo que, serão definidas pelo que dispuser este Estatuto e, subsidiariamente à sua omissão, o regimento interno da associação ou demais instrumentos normativos expedidos pela Diretoria Executiva.

Presidente	Advogado
	





Parágrafo Segundo: Aos Diretores caberá, em conjunto com a presidência, a direção e a gestão do Instituto em conformidade com o que dispuser este Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos do Instituto.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de inexistência de pessoas suficientes para a composição da Diretoria Executiva, a Diretoria Executiva poderá ser constituída por, no mínimo, 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Tesoureiro.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de vacância de 02 (dois) ou mais cargos da Diretoria Executiva, o Presidente, ou o Presidente em exercício, deverá convocar eleições para a constituição de nova Diretoria Executiva, e em observância ao procedimento eleitoral estabelecido neste Estatuto.

Art. 40 - Compete à Diretoria Executiva:

I – Elaborar planejamento de atividades anual e executá-los.

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual dos atos praticados durante o ano.

III – Aprovar a participação de pessoa física ou jurídica na condição de membro colaborador.

IV – Dar cumprimento ao disposto no texto normativo do art. 5º e alíneas, deste Estatuto Social e demais instrumentos normativos vigentes do Instituto.

V – Convocar Assembleia Geral.

VI – Elaborar, expedir e modificar portarias para a prática de atos de gestão administrativa da associação, não podendo a portaria a ser expedida conter conteúdo de competência da Assembleia Geral descrita no art. 31, deste Estatuto.

VII – Administrar o patrimônio social da associação, para o fim de alcançar as finalidades do Instituto.

VIII – Elaborar proposta de regimento interno que disciplinará o funcionamento do Instituto, cuja aprovação dar-se-á pela Assembleia Geral, com a aprovação da maioria simples dos presentes.

IX – Decidir sobre a constituição de filiais, agências, escritórios, franquias ou unidades para a execução de atividades colimadas no art. 5º, deste Estatuto Social, em outras localidades do território nacional.

Presidente 	Advogado 
--	---

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Lins - SP.
MICROFILME Nº **6513**



X – Supervisionar os serviços do Instituto, contratar, nomear, promover, licenciar e demitir os empregados ou prestadores de serviços e aplicar as penalidades de advertência e suspensão até 15 (quinze) dias, ad referendum da Diretoria.

XI – Contratar os serviços de terceiros necessários ao funcionamento e à manutenção do Instituto.

XII – Apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, para que este examine e emita parecer sobre os livros de escrituração, balanço patrimonial, inventário, demonstrações financeiras e contábeis do exercício social anterior.

XIII – Definir prioridades de investimentos da associação para atendimento de suas finalidades.

Parágrafo Único: Caso seja apurado excesso da atribuição ou atos divergentes aos interesses do Instituto não descritos neste Estatuto Social, o membro da Diretoria Executiva que tiver praticado o ilícito, será responsabilizado civil, penal e administrativamente por seus atos.

Art. 41 – Ao Presidente compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, regimento interno e portarias do Instituto.

II – Convocar e presidir a Assembleia Geral.

III – Convocar e presidir a Comissão Eleitoral, caso não seja candidato.

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

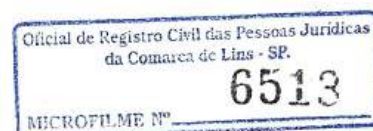
V – Emitir procurações e designar procuradores para os fins julgados de interesse do Instituto.

VI – Representar em ação judicial ou extrajudicialmente a associação, na defesa de seus interesses.

VII – Assinar quaisquer documentos, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias, convênios e quaisquer documentos relativos as atividades da associação.

XIII – Representar ou fazer-se representar o Instituto perante Estados e organizações estrangeiras, bem como quaisquer outras entidades públicas e privadas, e ainda, nas relações com as instituições e organizações associadas à associação.

Presidente 	Advogado 
--	--





IX – Reportar à Assembleia Geral, na primeira sessão realizada, ou em Assembleia Extraordinária, as aquisições, alienações ou onerações de bens imóveis, centros, estabelecimentos, sociedades mercantis, valores mobiliários que representem participações significativas e objetos de valor extraordinário.

X – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e demais aplicações financeiras, assinando juntamente com o Tesoureiro ou o seu substituto estatutário.

XI – Designar assessores da Presidência para tarefas específicas, sem ônus para o Instituto.

XII – Atuar ainda como autoridade certificadora, mediante autorização de uso, por empresas. privadas, de marca de certificação, pela adoção de padrões internacionais humanitários de excelência, o que será regulado por instrumento próprio na forma periódica que seja necessário.

XIII – Assinar cheques e autorizar pagamentos, juntamente com o Tesoureiro.

XIV- Autorizar a realização de despesas, até o limite aprovado pela Diretoria Executiva, mediante o recebimento do formulário de solicitação devidamente justificado, encaminhado por um dos membros da Diretoria executiva.

XV - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Art. 42 – A – A fim de prestar assessoria e consultoria *pro bono* à Diretoria Executiva sobre temas que demandam conhecimento técnico-específico, ações e outras questões envolvendo a associação civil e especificados em termo de nomeação, o Presidente poderá constituir Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro: Os membros que comporão determinado Conselho Consultivo serão indicados e nomeados pelo Presidente, de modo que, para a formalização do vínculo jurídico, deverá ser formalizado por meio de instrumento jurídico contratual.

Parágrafo Segundo: Cada Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo Terceiro: Os membros a serem indicados pelo Presidente para a composição do Conselho Consultivo a ser formado deverão possuir idoneidade moral, reputação ilibada, bem como, o conhecimento técnico específico para o qual houve a sua nomeação.

Presidente 	Advogado 
---	--





Parágrafo Quarto: O Presidente do Conselho Consultivo será instituído pelo Presidente da associação, cabendo àquele a apresentação sobre os resultados obtidos pelo Conselho Consultivo em torno da análise do tema para o qual houve a formação do referido conselho.

Art. 43 - Ao Vice-Presidente compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Assumir imediatamente o mandato como Presidente, em caso de vacância deste cargo, até o término do mandato previsto.
- III – Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente no exercício de suas atribuições.
- IV – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.
- V – Substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

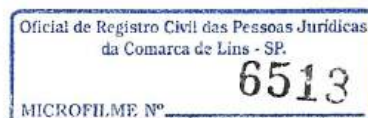
Art. 44- - Ao Secretário Executivo compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

- I – Promover, com o apoio do Tesoureiro, a convocação das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, organizar a Ordem do Dia, secretariar e assessorar as reuniões.
- II – Organizar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais.
- III – Redigir e assinar, com o Presidente, as atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais.
- IV – Dar os encaminhamentos necessários as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, aos respectivos Diretores.
- V – Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.

Art. 45 – Ao Tesoureiro compete as atribuições deste Estatuto, o regimento interno da entidade e demais instrumentos normativos naquilo que disser respeito à parte técnica do Instituto, em especial:

- I – Coordenar e organizar o expediente, receber, redigir e expedir a correspondência e demais atos administrativos do Instituto.
- II – Promover a convocação e organização das reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em articulação com o Secretário Executivo.

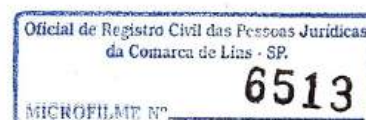
Presidente 	Advogado 
--	--





- III – Apoiar as atividades do Secretário Executivo.
- IV –Elaborar a previsão orçamentária de receita e de despesa, anualmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva.
- V – Elaborar, com exceção ao regimento interno e normas de conduta, instruções normativas ou manuais do Instituto.
- VI – Organizar e manter atualizado o cadastro geral dos associados do Instituto.
- VII – Cadastrar as pessoas físicas e/ou jurídicas integrantes de projetos sociais apoiados pelo Instituto.
- VIII – Manter atualizado relatório das doações recebidas.
- IX – Manter organizado o armazenamento das doações recebidas.
- X – Emitir recibo de doação e demais itens recebidos pelo Instituto.
- XI – Emitir recibo de doação financeira, com anuência do Presidente ou Vice-Presidente.
- XII – Organizar a entrega de doações pelo Instituto, com emissão de recibos da pessoa física ou instituição beneficiada.
- XIII – Realizar o pagamento das despesas, após autorizadas pelo Presidente.
- XIV – Executar outras tarefas delegadas pelo Presidente, respeitada a sua área de atuação.
- XV – Substituir o Presidente nas faltas e impedimentos deste e do Vice-Presidente.
- XVI – Dar os encaminhamentos necessários as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, aos respectivos Diretores.
- XVII –Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da associação.
- XVIII – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro.
- XIX – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.
- XX – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva.
- XXI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado.
- XXII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o balanço geral, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao

Presidente 	Advogado 
--	---





Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Art. 46 – São impedidos para o desempenho de quaisquer funções ou cargos, bem como, ser membro do Instituto, aqueles que forem:

I – Condenados por infração penal em sentença judicial transitada em julgado.

II – Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.

III – Inadimplentes na prestação de contas da própria associação.

IV – Afastado de cargos eletivos ou de confiança de entidade pública ou privada, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade.

V – Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas.

VI – Falidos.

VII – Condenados por decisão judicial em primeira instância por crise de improbidade administrativa.

Parágrafo Único - O ocupante de cargo ou função, nomeado, contratado ou eleito, no Instituto, que venha a incorrer no previsto nos incisos acima será afastado preventivamente do cargo ou função ocupados, devendo-se proceder à apuração mediante o procedimento previsto neste Estatuto e aplicado o afastamento definitivo pelo Poder competente para tal.

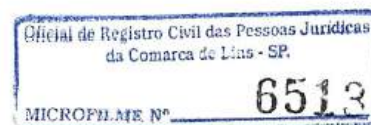
Seção IV – Reuniões da Diretoria Executiva

Art. 47 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente para tratar sobre questões relativas à associação, ou extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária será convocada por e-mail, observados os prazos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Na convocação para a sessão ordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.

Presidente 	Advogado 
--	--





Parágrafo Terceiro: Na reunião ordinária da Diretoria Executiva poderão ser incluídos assuntos não previstos em edital, quando tratar-se de matérias consideradas de urgência.

Parágrafo Quarto: As reuniões da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por videoconferência, devendo o conteúdo deliberado na sessão pelos membros ser confirmado por e-mail, com endereço de e-mail previamente registrado na Secretaria do Instituto.

Parágrafo Quinto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 48 – A Diretoria Executiva reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente, para tratar sobre questões relativas ao Instituto, quando surgirem assuntos considerados de urgência.

Parágrafo Segundo: Na convocação para a sessão extraordinária da Diretoria Executiva, deverá constar o dia, hora e local da reunião, a pauta dos assuntos que serão tratados, bem como disponibilizados eventuais documentos que serão objeto de apreciação.

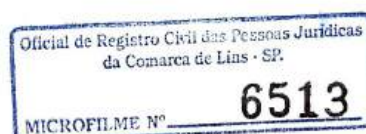
Parágrafo Terceiro: As reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva poderão ser realizadas por videoconferência, devendo o conteúdo deliberado na sessão pelos membros ser confirmado por e-mail.

Seção V – Conselho Fiscal

Art. 49 – O Conselho Fiscal será constituído por até 03 (três) membros fundadores e/ou colaboradores, nomeados pela Diretoria Executiva, na mesma reunião de sua eleição.

Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria Executiva.

Presidente 	Advogado 
--	---





Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido por um membro indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 50 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração do Instituto.

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito.

III – Examinar e emitir parecer sobre orçamento e relatórios da Diretoria Executiva.

IV – Requisitar à Diretoria Executiva documentação sobre negócios jurídicos realizados em nome do Instituto.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á em fevereiro de cada ano, a fim de examinar e emitir parecer sobre os livros de escrituração, balanço patrimonial, inventário, demonstrações financeiras e contábeis do exercício financeiro anterior.

Parágrafo Segundo– O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente para tratar sobre questões relativas ao Instituto quando surgirem assuntos considerados de urgência.

Art. 51 – A fim de dar publicidade acerca da reunião do Conselho Fiscal, a convocação observará o mesmo procedimento descrito neste Estatuto Social.

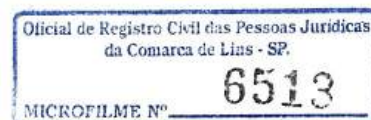
CAPÍTULO VIII – REGULAMENTOS, REGIMENTOS, AVISOS E AVISOS INTERNOS.

Art. 52 – As disposições neste Estatuto serão complementadas por regulamentos, regimentos, e avisos internos, que forem expedidos pela Diretoria Executiva, cuja eficácia dos instrumentos normativos serão destinados aos membros da Diretoria Executiva, Membros do Instituto e Unidades Autônomas.

Parágrafo Único: A competência da expedição regulamentos, regimentos e avisos internos é da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Presidente 	Advogado 
--	--





Art. 53 - Qualquer projeto entregue ao Instituto para a realização de seu objeto social é considerado de única e exclusiva autoria do interessado que a(o) apresentar, enquanto titular originário, nos termos do art. 5º, inciso XIX da Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Parágrafo Único – Anuem os membros, bem como o próprio interessado autor do projeto, com a cessão total, irrevogável e irretratável de eventuais direitos de autor e conexos existentes sobre a obra apresentada para o Instituto para exploração aos fins sociais.

a) O interessado deverá assinar o termo de cessão a título gratuito do projeto, declarando ser de sua propriedade, o qual poderá ser registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou perante a Biblioteca Nacional.

b) O interessado deverá entregar uma declaração por escrito, certificando de que é o único autor e, em caso de plágio, responderá por todos os prejuízos causados, ressalvado ao Instituto o direito de regresso, bem como o direito a eventual indenização por perdas e danos causados à imagem e à marcada instituição.

Art. 54 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

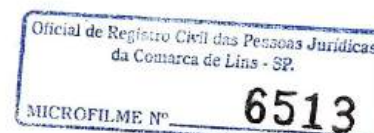
Art. 55 - O exercício financeiro da associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo no primeiro trimestre do ano, ser convocada Assembleia Geral para a prestação de contas acerca do exercício social encerrado.

Parágrafo Único: O balanço anual será elaborado de acordo com a regras do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 56 – A fim de regulamentar as disposições normativas deste Estatuto Social, a Diretoria Executiva deverá elaborar o regimento interno da associação, no prazo de 12 (meses) meses da aprovação deste Estatuto, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

Presidente 	Advogado 
---	--





Art. 57 – A primeira Diretoria Executiva do Instituto será eleita dentre os membros fundadores do **INSTITUTO IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO**, para o mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: A Indicação dos membros fundadores para compor a Diretoria Executiva deverá ser apresentada e aprovada na primeira Assembleia Geral.

Art. 58 – Fica eleito o foro da Comarca de Lins, estado de São Paulo, como competente para qualquer ação judicial atinente ao Instituto e/ou às unidades autônomas.

Art. 59 – Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Lins, 18 de julho de 2025

Alessandra Teodoro da Silva



ALESSANDRA TEODORO DA SILVA
PRESIDENTE DO IDETEC – INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

VISTO DO ADVOGADO:

Gustavo Pirenetti dos Santos

GUSTAVO PIRENETTI DOS SANTOS
OAB/SP 423.087



Atestamos por este instrumento a(s) firma(s) de **ALESSANDRA TEODORO DA SILVA**, inscrita no CPF nº **0831790-3**, inscrita no OAB nº **423.087**, por ele, LINS - SP, 01/08/2025, em test., de verdade.

LUZIANA RIZZATI

Seg: 444908550900339524935231 Em 14: 01/08/2025 17:40

S20633AA0028092

PRIMA 2

INSTRUMENTO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE LINS - SP

Luciana Rizzati

Escritório Substituta

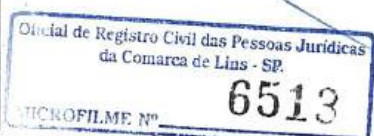
2º Tabelião Lins - SP

Recebi em 01/08/2025

Recebi em 01/08/2025

Recebi em 01/08/2025

Presidente	Advogado
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>





Lins-SP, 21 de agosto de 2025.

(Tributos : R\$ 607,92).

Escrevente - Giselle Alcântara Mota
Selo Digital: 1199254PJAA000007631AA254





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 2 – TERMO ACEITE DE BEBEDOURO



TERMO DE ACEITE – 01/2026

“TERMO DE ACEITE OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DO CONTRATO ENTRE AS PARTES DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO E IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO ALESSANDRA TEODORO DA SILVA”

Contrato:

CONTRATO Nº 071/2025

T.R do Processo nº 119/2025

Dispensa de Licitação nº 2392/2025

Gestor do Contrato:

LUCAS GIBIN SEREN – Prefeito Municipal de Bebedouro.

Objeto:

Prestação de Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV – Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro/SP.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP

1. Produtos Entregues

O CONTRATADO declara que realizou a total dos serviços contratados, compreendendo todos os estudos técnicos, análises, relatórios, simulações e demais produtos previstos no escopo contratual, observando os critérios técnicos e metodológicos exigidos pela Administração Pública Municipal.

- Entrega da planta Genérica de Valores - Arquivos digitais contendo os valores apurados nos trabalhos; Relatório Genérico Básico dos trabalhos realizados e o modelo da minuta do decreto a ser desenvolvido pelo contratante.

2. Documentos Relacionados ao Aceite

- Planilha dos valores genéricos – valor do metro quadrado do terreno.
- Relatório executivo do projeto.
- Modelo de minuta de Decreto municipal para implantação da atualização dos valores;



3. Classificação do Aceite

- () Produto/serviço considerado conforme
- () Produto/serviço considerado conforme com restrição
- () Produto/serviço considerado não conforme

4. Declaração de Aceite - Aprovação

A Contratante reconhece que o módulo Serviços de Consultoria para a Atualização do Valor de Metro Quadrado dos Terrenos para a PGV – Planta Genérica de Valores, e Simulação do IPTU do Município de Bebedouro foi entregue satisfatoriamente, atendendo expectativas e alcançando os resultados esperados.

5. DAS RESPONSABILIDADES

Com a assinatura deste Termo de Aceite, considera-se concluída a execução do objeto contratual, permanecendo vigentes as responsabilidades, garantias e demais obrigações previstas no contrato administrativo e na legislação aplicável, quando couber.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a produzir seus efeitos a partir da data de sua assinatura, integrando o contrato administrativo para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Bebedouro/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

LUCAS GIBIN SEREN – Prefeito Municipal de Bebedouro



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 3 – PAGAMENTO IDETEC



Fornecedor : 22407 IDETEC-INST.P/DESEN.EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO

Ordem	Doc. Caixa	Bordero	Empenho	Doc. Fiscal	Data Pagto	Fonte	C.Apl	Valor do Empenho	Valor da Ordem
09965	13776		11876	NOTA FISCAL 0000000001	23/12/2025	97	1000203	112.461,75	112.461,75
SUBTOTAL ->								112.461,75	112.461,75
TOTAL GERAL ->								112.461,75	112.461,75

Menu Sistema:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ANEXO 4 – NOTA FISCAL ELETRÔNICA - DANFE



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Secretaria Municipal da Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota
1

Data de Emissão
25/11/2025

Data e Hora da Competência
25/11/2025 às 17:57:00

Código de Verificação
0000-0000-0001



PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ 62.635.276/0001-01 Cód. Mobiliário 115755 Insc. Mun. 115755
Nome IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO RG/IE 419.228.748.117
EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO
Logradouro RUA-GENERAL SAMPAIO Número 160
Bairro JARDIM LEONI CEP 16401-395
Município LINS UF SP



Situação Não Optante do Simples Nacional
Telefones (14) 9161-9378
E-Mail's ALESSANDRA@CETECLINS.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 45.709.920/0001-11 RG/IE ISENT0
Inscrição Mun. Cód. Mobiliário 0
Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
E-mail alessandra@ceteclins.com.br; Telefone
Inf. Comp.
Logradouro PRAÇA - JOSÉ STAMATO SOBRINHO Número 45
Bairro CENTRO CEP 14701-009
Município BEBEDOURO UF SP
Complemento País BRASIL

INFORMAÇÕES DA IMPORTAÇÃO

Data e Hora 25/11/2025 às 17:57:39 Lote 44672666
Número do RPS 0000-0000-0001 Sequência 1

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço	Descrição	Vlr. Unitário	Qtde	Desconto	Aliq. Tributo (IBPT)	Total
1	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS[CONTRATO: 71/2025 /PROCESSO ADM: 119/2025/DISPENSA DE LICITACAO: 2392 /2025/EMPENHO N 11876]DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4215 COD OPERACAO 003 C/C 000576432157-0 PIX : CNPJ : 62.635.276 /0001-01 IDETEC INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO	112.461,7500	1,00	0,00	17,78	112.461,75

Valor Total dos Serviços - **R\$112.461,75**

INFORMAÇÕES REFERENTES A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Servicos Tecnicos Profissionais 1.00 112.461.75 112.461.75|Contrato: 71/2025/Processo ADM: 119/2025/ Dispensa de licitacao: 2392/2025/empenho no11876|VENCIMENTO: 15/12/2025|DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO: |CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG: 4215 COD OPERACAO 003 C/C 000576432157-0|PIX : CNPJ : 62.635.276/0001-01 |IDETEC INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO (Cod. 7490199)|

- Valor Aproximado dos Tributos R\$ 19995.70 (17.78%) Fonte IBPT

TRIBUTOS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Outros Tributos (R\$)
CIDE (R\$)	IOF (R\$)	IPi (R\$)	ICMS (R\$)			

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 112.461,75

Atividade

7490199-Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

Item da Lista / LCF 116/2003

-

Operação

Sem Lançamentos de Materiais/Equipamentos

Situação da Nota Fiscal

Normal

Aliquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Vlr. Total das Deduções (R\$)	Vlr. Total Retido (R\$)	Vlr. do ISS (R\$)
2,0000	112.461,75	0,00	0,00	2.249,24

VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 112.461,75

OUTRAS INFORMAÇÕES (RESERVADO AO FISCO)

A situação "ISENTA/IMUNE" se refere à condição da empresa emitente da NFS-e perante o município de Lins-SP, município onde está estabelecida. Aplicam-se as regras de incidência do ISSQN relativas ao município onde o imposto municipal é devido, nos casos em que seja devido no local da prestação, conforme dispõe a Lei Complementar Federal n.º 116/2003 e as normas municipais respectivas. A autenticidade deste documento poderá ser verificada no endereço "www.lins.sp.gov.br"



Recebi(emos) do Prestador: IDETEC - INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO CNPJ: 62.635.276/0001-01

Os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1 emitida em 25/11/2025 às 17:57:00 - Cód Verif 0000-0000-0001

Condições de Pagamento: Vencimento: 25/12/2025 Valor Total R\$ 112.461,75 Valor Líquido R\$ 112.461,75

Ass: _____ em ____/____/____,

Assinatura do Destinatário/Tomador do(s) Serviço(s) Data da Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=V4A16BT00NPW9944>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V4A1-6BT0-0NPW-9944

